EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

PROCESSO nº 0162/2026.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Várzea da Palma/MG órgão de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.059/0001-26, aqui representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte, Sr. Bruno Gonçalves da Fonseca, por meio do Setor de Licitações desta Prefeitura, localizado na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº.1000, bairro Pinlar, Várzea da Palma/MG, realizará procedimento de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 35/2026**, critério de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, modo de disputa **ABERTO,** que reger-se-á pelas **Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, Lei Complementar de n° 123 de 14 de dezembro de 2006**, pelo **Decreto Municipal nº 187 de 2025** e, ainda, pelo estabelecido no presente **Edital e seus anexos**. O pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados através do **Decreto nº 086 de 17 de abril de 2026.**

Data da sessão: 06 de outubro de 2026
Horário: 08:00 horas
Local: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual **aquisição de material elétrico** para atender demandas de manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos do município de Várzea da Palma, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, conforme **ANEXO I - Termo de Referência.**

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema **AMMLICITA** e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do

Município até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item.

2.1.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, seu enquadramento como MEI, ME ou EPP e o atendimento aos requisitos para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na legislação aplicável.

2.1.3. A falsidade da declaração de enquadramento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do

capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital**.**

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15. *Nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é destinada exclusiva para participação de Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais.*

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico da Plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br, ou no e-mail: varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br.

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os **pedidos de esclarecimento** deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, ou no e-mail: obras@varzeadapalma.mg.gov.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuário perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, **Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br)**, sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor da **plataforma AMMLicita** ou ao órgão promotor da licitação Município de Várzea da Palma/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no sistema plataforma **Licitações da AMM Licita** deverá ser feito no sítio **www.ammlicita.org.br** por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o **item 5.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;

e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no **item 5.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;

f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de, mínimo, 2 (duas) horas**, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;

h) Durante a sessão pública, **a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

i) *Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.*

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) Ser elaborada, preferencialmente, nos **moldes do Anexo III** deste edital;

d) Conter o **prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias** contados da data-limite.

e) Conter **prazo de entrega de no máximo 10 dias corridos** a contar do recebimento da requisição;

f) Os produtos deverão possuir **garantia do fabricante**, quando aplicável, observadas as condições e os prazos estabelecidos pelo respectivo fabricante, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação vigente.

g) O licitante **deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos** ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar **deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas),** contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da **documentação de eleição de seus administradores.**

b.2) O **contrato social consolidado** dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de **Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto** poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;**

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** e prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) **Certidão de Falência** emitida por órgão competente da sede do licitante com data de **emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão**, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) No caso de certidão de **recuperação judicial positiva**, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. REGULARIDADE TÉCNICA:

7.6. Declaração de Cumprimento do **Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);**

7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.10. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.11. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema **AMMLicita.**

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item **11.1** e **11.1.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do **item 11.1.1**, o pregoeiro, poderá, admitir o **reinício da etapa de envio de lances**, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. O pregoeiro **solicitará ao licitante melhor classificado** que, no **prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 45 (quarenta e cinco) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1. Serão considerados lances intermediários:

12.1.1. Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

12.1.2. Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,01 (um centavo).**

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 45 (quarenta e cinco) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

14.3. Considerando que o presente certame é destinado exclusivamente à participação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, não serão aplicados os procedimentos de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 relativos ao empate ficto entre ME, MEI e EPP e empresas não enquadradas nessas categorias.

14.4. Na hipótese de empate entre propostas, após a aplicação dos critérios legalmente previstos, serão observados os procedimentos disponibilizados pelo sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, inclusive eventual realização de sorteio, quando cabível.

14.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com

as especificações deste Edital e seus anexos, com preço compatível com o valor estimado pela Administração e que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.6. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste Edital e seus anexos;

b) a proposta que apresentar preço superior ao valor máximo aceitável pela Administração, quando estabelecido;

c) a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, quando não demonstrada sua exequibilidade, na forma da legislação aplicável;

d) a proposta que apresentar qualquer desconformidade insanável com as exigências estabelecidas neste Edital.

14.7. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, dos lances ofertados, da ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos eventualmente interpostos.

14.8. A sessão pública poderá ser suspensa pelo Pregoeiro sempre que necessário para análise das propostas, realização de diligências, conferência de documentos, manifestação da equipe de apoio ou por qualquer outro motivo devidamente justificado.

14.9. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será informada nova data e horário para continuidade dos trabalhos, devendo as licitantes ser comunicadas por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser companhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, **02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro** no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **item 15.1.**

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o **item 15.1**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, **observado o disposto no inciso II do art. 36 e no § 1º do art. 36 do Decreto Municipal nº 187/2025.**

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o **prazo de 02 (duas) horas)** para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no **item 7** deste instrumento convocatório, considerando as **disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.**

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.5. *As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.*

17.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração cabem:

18.1.1. Recurso, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.1.2. Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas **alíneas "a" e "b" do subitem 18.1.1**, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem

18.1.1. Será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

18.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso de que trata o **subitem 18.1.1** será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. A **Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

19.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer contratações conforme a

necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

19.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda, conforme as necessidades da Administração e mediante o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

19.5. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados nos meios oficiais pertinentes e permanecerão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.6. A Administração poderá monitorar os preços registrados e avaliar as condições de mercado, podendo promover a revisão dos preços registrados nas hipóteses admitidas e nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

19.7. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

19.8. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

19.9. Antes de receber a Ordem de Fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, mediante requerimento fundamentado e apresentação dos documentos comprobatórios pertinentes, nas hipóteses admitidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

19.10. Em qualquer hipótese, eventual alteração dos preços registrados deverá observar as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e os preços praticados no mercado.

19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá adotar as providências previstas na legislação e na Ata de Registro de Preços.

19.12. As alterações dos preços registrados decorrentes de revisão deverão observar os procedimentos estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços.

19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo estabelecido no edital, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

b) Assinar o instrumento contratual, quando cabível.

19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, observadas as condições estabelecidas no edital.

19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor, observadas as condições estabelecidas no edital e a ordem de classificação.

20. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Poderá utilizar-se da **Ata de Registro de Preços** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação aplicável.

20.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento

decorrente de eventual adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3. Qualquer adesão à **Ata de Registro de Preços** deverá ser previamente comunicada ao **Município de Várzea da Palma.**

20.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, ressalvadas as hipóteses admitidas na legislação aplicável.

21. DO RECEBIMENTO

21.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, na Rua Dr. Ensch, nº 1.073, Centro, Várzea da Palma/MG, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no horário das 07h00 às 13h00.

21.2. Os bens serão recebidos **provisoriamente no prazo de 03 (três) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

21.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 03 (três) dias**, contado da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

21.4. Os bens serão recebidos **definitivamente no prazo de 07 (sete) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

21.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

21.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa contratada e apresentada juntamente com os documentos necessários ao processamento do pagamento, observadas as condições estabelecidas no edital e na contratação.

21.8. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto**, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.

21.9. O fornecedor deverá arcar com todos os custos relacionados à entrega dos materiais no local indicado pelo **Município de Várzea da Palma/MG.**

21.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos de qualidade ou especificação inferior às estabelecidas no Termo de Referência.

22. DOS ENCARGOS

21.1. Incumbe à Contratante:

21.1.1. Receber os materiais fornecidos pela Detentora da Ata, verificando sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta e da respectiva Ordem de Fornecimento;

21.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio do servidor designado para essa finalidade;

21.1.3. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva contratação;

21.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta;

21.1.5. Comunicar à Detentora da Ata a existência de vícios, defeitos ou incorreções identificados nos produtos fornecidos, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção ou substituição.

22.2. Incumbe à Detentora da Ata:

21.2.1. Fornecer os produtos conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta, observando as quantidades solicitadas pela Administração;

21.2.2. Efetuar a entrega dos produtos de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades da Administração e mediante o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

21.2.3. Entregar os produtos em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, na **Rua Dr. Ensch, nº 1.073, Centro, Várzea da Palma/MG**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no horário das **07h00 às 13h00**;

21.2.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, entrega e demais custos necessários ao fornecimento dos produtos no local indicado pela Administração;

21.2.5. Fornecer produtos novos, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta;

21.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, os produtos fornecidos em que forem verificados

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

21.2.7. Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, na execução do fornecimento;

21.2.8. Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

22. DA EXECUÇÃO

22.1. A Detentora da Ata deverá executar o fornecimento de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

22.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço e horário estabelecidos neste Edital.

22.3. O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela Detentora da Ata.

22.4. Os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções deverão ser reparados, corrigidos, removidos ou substituídos pela Detentora da Ata, às suas expensas, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contado da comunicação da Administração.

22.5. A Detentora da Ata deverá observar integralmente as especificações dos produtos constantes do Termo de Referência, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, o fornecimento de produtos de qualidade ou especificação inferior.

22.6. A Administração poderá solicitar os produtos de acordo com sua necessidade, não ficando obrigada a requisitar a totalidade dos quantitativos estimados no procedimento.

22.7. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da Detentora da Ata pela execução do objeto.

22.8. A Detentora da Ata deverá atender às solicitações da Administração nos quantitativos e condições estabelecidos em cada Ordem de Fornecimento.

22.9. O descumprimento dos prazos, condições e especificações estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na Ordem de Fornecimento sujeitará a Detentora da Ata às medidas e sanções cabíveis.

23. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO.

23.1. Os materiais objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

23.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal.

23.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

23.4. Por força das **Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001**, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o **interregno mínimo de 1 (um) ano**, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

23.5. O reequilíbrio pode ser solicitado a qualquer tempo, e desde que na vigência do Contrato.

23.5.1. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será de **15 (quinze) dias uteis**, contados da apresentação do requerimento, ou da complementação solicitada em diligência, **podendo ser prorrogado pela Administração, por igual período.**

24. DAS PENALIDADES

24.1. Incorre em infração administrativa o licitante, o detentor da ata de registro de preços ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e no **art. 4º do Decreto Municipal nº 200, de 04 de abril de 2025**, quais sejam:

I. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

II. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIII. ***Tumultuar a sessão pública da licitação;***

XIV. **Propor recursos manifestamente protelatórios** em sede de contratação direta ou de licitação;

XV. **Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido**, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI. **Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ata de registro de preços**, do contrato ou documento equivalente;

XVII. XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Município ou da Câmara;

XIX. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX. Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, durante a execução do objeto;

XXI. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XXII. Tolerar, no cumprimento da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV. Deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI. Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, em especial quanto ao:

a) Registro de ponto;

b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) Comprovante de depósito do FGTS;

d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data do cancelamento da ata de registro de preços, da extinção do contrato ou documento equivalente;

f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII. Entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX. ***Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;***

XXX. Induzir a Administração em erro;

XXXI. Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nas atas de registro de preços e nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII. Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outras atas de registro de preços e de outros contratos por parte do detentor/contratado, nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII. Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados às suas atas de registro de preços e aos seus contratos, em relação aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV. ***Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;***

XXXV. ***Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;***

XXXVI. Subcontratar serviço em ata de registro de preços, contrato ou documento equivalente em que não há essa possibilidade;

XXXVII. Deixar de apresentar no prazo do **art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021**, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia;

XXXVIII. Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX. Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o detentor/contratado na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XL. Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às atas de registro de preços e aos contratos.

24.2. O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) De **ADVERTÊNCIA** que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da ata de registros de preços ou da inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) De **MULTA**, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência da licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substituir, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços, o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do **item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV,** deste instrumento;

IV. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do **item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX** deste instrumento;

V. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta**, nas hipóteses constantes do **item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV** deste instrumento;

VI. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços**, do contrato ou documento equivalente, nas hipóteses constantes do **item 24.1, subitens XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL,** deste instrumento;

VII. **Multa indenizatória, a título de perdas e danos**, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ata de registro de preços ou a extinção do contrato ou documento equivalente e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos registrados ou contratados.

a) **De impedimento de licitar e contratar**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, nas seguintes hipóteses:

I. Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

II. Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços,

do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) Não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente.

d) De **declaração de inidoneidade**, que impedirá o infrator de licitar ou contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I. Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, nos casos de:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

b) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.

II. Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

III. Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

24.3. Na aplicação das sanções será observado o **Decreto Municipal nº 200, de 04 de abril de 2025**, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas no âmbito do Poder Executivo do Município de Várzea da Palma/MG.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes das contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda, conforme segue:

03.01.01.04.122.0002.2009.33903000 – 0073;
03.01.02.04.122.0002.2016.33903000 – 0123;
03.01.02.04.122.0002.2017.33903000 – 0136;
04.01.01.12.122.0015.2022.33903000 – 0171;
04.02.01.12.361.0016.2026.33903000 – 0216;
04.03.01.12.365.0019.2030.33903000 – 0267;
04.03.01.12.365.0019.2031.33903000 – 0282;
05.01.01.08.122.0004.2037.33903000 – 0330;
05.01.01.08.122.0004.2037.33903000 – 0331;
05.01.01.08.122.0004.2037.33903000 – 0332;
05.01.01.14.243.0006.2040.33903000 – 0349;
05.02.03.08.245.0005.2046.33903000 – 0392;

05.02.03.08.245.0005.2046.33903000 – 0393;
05.02.03.08.245.0005.2046.33903000 – 0394;
05.02.03.08.245.0005.2045.33903000 – 0395;
05.02.04.08.245.0007.2047.33903000 – 0418;
05.02.04.08.245.0007.2047.33903000 – 0419;
05.02.04.08.245.0007.2047.33903000 – 0420;
05.02.04.08.245.0007.2047.33903000 – 0421;
05.02.06.08.244.0006.2050.33903000 – 0453;
05.02.06.08.244.0006.2050.33903000 – 0454;
06.01.01.15.452.0022.2052.33903000 – 0489;
06.02.01.26.782.0027.2058.33903000 – 0536;
06.03.01.15.452.0022.2060.33903000 – 0557;
07.01.01.23.661.0029.2062.33903000 – 0577;

07.02.01.20.606.0026.2067.33903000 – 0609; 08.01.01.10.122.0002.2075.33903000 – 0678; 08.01.01.10.122.0002.2075.33903000 – 0679; 08.01.01.10.122.0002.2075.33903000 – 0680; 08.01.03.10.302.0011.2087.33903000 – 0824;	09.01.01.27.812.0028.2091.33903000 – 0905; 12.01.01.13.122.0220.2095.33903000 – 0951; 12.025.01.132.392.0020.2100.33903000 – 0978; 12.03.01.23.695.0021.2102.33903000 – 0992; 04.01.01.12.122.0015.2022.33903000 – 1053.

25.2. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, a utilização dos créditos orçamentários deverá observar a necessidade e o momento de cada contratação, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

26.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

26.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da **Comarca de Várzea da Palma/MG.**

26.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

26.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no pro-vedor do sistema AMM Licita, pelo site www.ammlicita.org.br ou e-mail: licitacao@varzeadapalma.gov.com.br.

26.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema **AMMLicita**. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38)3731-9200 ou através do E-mail: licitacao@varzeadapalma.gov.com.br.

26.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I -** Termo de Referência;
- **Anexo II -** Modelo de credenciamento;
- **Anexo III -** Planilha de Apresentação de Propostas;
- **Anexo IV -** Modelo de Declaração que não emprega menor;
- **Anexo V -** Minuta da Ata de Registro de Preço;
- **Anexo VI -** Minuta de contrato de fornecimento;
- **Anexo VII -** Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- **Anexo VIII -** Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- **Anexo IX -** Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Várzea da Palma, 21 de agosto de 2026.

BRUNO GONÇALVES DA FONSECA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico para atender demandas de manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos do município de Várzea da Palma, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

1. Descrição detalhada

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
1	50	PEÇA	ABRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO TIPO U 1"
2	110	PEÇA	ABRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO TIPO U 1/2 "
3	5	UNI	AMPERÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL
4	50	PEÇA	ARMAÇÃO REX PESADA DE 1 LINHA GALVANIZADO PARA PADRÃO DE ENERGIA
5	300	PEÇA	ARRUELA LISA, TIPO LANTERNEIRO/FUNILEIRO, 3/8

6	30	PEÇA	BARRA ROSCADA 3/8 X 1000 MM X 18FPP 1100 MM
7	110	PEÇA	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO
8	700	PEÇA	BUCHA DE FIXAÇÃO PARA PAREDE COM ANEL DE ENCOSTO 10MM
9	400	PEÇA	BUCHA DE FIXAÇÃO, PARA PAREDE COM ANEL, DE ENCOSTO 12MM
10	1200	PEÇA	BUCHA DE FIXAÇÃO PARA PAREDE COM ANEL DE ENCOSTO 8MM, NYLON
11	600	PEÇA	BUCHA DE FIXAÇÃO, PARA TIJOLO FURADO,10MM
12	350	PEÇA	BUCHA DE FIXAÇÃO PARA TIJOLO FURADO 12MM
13	1100	PEÇA	BUCHA DE FIXAÇÃO PARA TIJOLO FURADO 6MM
14	1100	PEÇA	BUCHA DE FIXAÇÃO PARA TIJOLO FURADO 8MM
15	1200	PEÇA	BUCHA DE FIXAÇÃO, UTILIZADOS EM PAREDE COM ANEL DE ENCOSTO 6MM
16	1000	METRO	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, QUADRIPLEX, CONDUTORES ISOLADOS PRETO, VERMELHO E CINZA Ø25MM²
17	500	METRO	CABO DE ALUMÍNIO, MULTIPLEXADO,QUADRIPLEX , CONDUTORES ISOLADOS PRETO , VERMELHO E CINZA Ø35MM²
18	400	METRO	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, QUADRIPLEX, Ø16MM²
19	500	PEÇA	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, TRIPLEX CONDUTORES ISOLADOS PRETO E CINZA, Ø16MM²
20	1000	METRO	CABO DE ALUMÍNIO, MULTIPLEXADO, TRÍPLEX, CONDUTORES ISOLADOS PRETO E CINZA, Ø25MM²
21	500	METRO	CABO DE ALUMÍNIO, MULTIPLEXADO, TRÍPLEX, CONDUTORES ISOLADOS PRETO E CINZA, Ø35MM²
22	5200	METRO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL , 750V, 1 X Ø 2,5MM², CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA (CORES: VERDE, AZUL, BRANCO, PRETO E VERMELHO)
23	3100	METRO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL , 750V, 1 X Ø 6,0MM², CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA (CORES: VERDE, AZUL, BRANCO, PRETO OU VERMELHO)
24	3200	METRO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, DE 750V, 1 X Ø 10MM²
25	1000	METRO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, DE 750V, 1 X Ø 16MM²
26	400	METRO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, DE 750V, 1 X Ø 25MM²
27	400	METRO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, DE 750V, 1 X Ø 35MM²
28	4300	METRO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, DE 750V, 1 X Ø 4MM²
29	100	METRO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, DE 750V, 1 X Ø 90MM²
30	600	METRO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL REDONDO, 750V, TIPO PP 2 X Ø 1,5MM² - PRETO
31	500	METRO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL REDONDO, 750V, TIPO PP 2 X Ø 2,5MM² - PRETO
32	400	METRO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL REDONDO, 750V, TIPO PP 2 X Ø4MM² - PRETO
33	200	METRO	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL REDONDO, 750V, TIPO PP 3 X Ø 10MM²
34	100	METRO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL REDONDO, DE 750V,TIPO PP 3 X Ø 16MM²
35	200	METRO	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL REDONDO, 750V, TIPO PP 3 X Ø 6MM²
36	200	METRO	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL REDONDO, 750V, TIPO PP 4 X Ø 10MM²
37	100	METRO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL REDONDO, 750V, TIPO PP 4 X Ø 16MM²
38	100	METRO	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL REDONDO, 750V, TIPO PP 4 X Ø 06MM²

39	3200	METRO	CABO DE COBRE PARALELO FLEXÍVEL, DE 750V, 2X Ø 1,5MM²
40	3200	METRO	CABO DE COBRE PARALELO FLEXÍVEL, DE 750V, 2X Ø 2,5MM²
41	3300	METRO	CABO DE COBRE PARALELO FLEXÍVEL, DE 750V, 2X Ø 4MM²
42	10	PEÇA	CAIXA CEMIG CM2 POLIFÁSICA
43	30	PEÇA	CAIXA CHAVE DE PARTIDA DIRETA PARA MOTOR, SEM FUSÍVEL, MONOFÁSICO, 220 VOLTS , 1 CV
44	10	PEÇA	CAIXA CHAVE DE PARTIDA DIRETA PARA MOTOR, SEM FUSÍVEL , TRIFÁSICA , 220 VOLTS , 1 CV
45	10	PEÇA	CAIXA CHAVE DE PARTIDA DIRETA PARA MOTOR, SEM FUSÍVEL , TRIFÁSICA , 220 VOLTS , 2 CV
46	10	PEÇA	CAIXA CHAVE DE PARTIDA DIRETA PARA MOTOR, SEM FUSÍVEL , TRIFÁSICA , 220 VOLTS , 3 CV
47	200	PEÇA	CAIXA CONDULETE, MÚLTIPLO EM ALUMÍNIO 3/4", SEM TAMPA
48	12	PEÇA	CAIXA DE PVC PARA INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO , GRANDE , 300 X 400MM
49	60	PEÇA	CAIXA DE SOBREPOR QG PARA 02 DISJUNTOR DINN SEM TOMADA
50	40	PEÇA	CANALETA DE PVC, BRANCA, PARA PISO 52 X 14 X 2000MM
51	250	PEÇA	CANALETA SISTEMA X 10 X 20 X 2000 COM FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE
52	120	PEÇA	CANALETA SISTEMA X 20 X 20 X 2000 COM FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE
53	400	PEÇA	CONDUITE ELETRODUTO 3/4 REFORÇADO, PRETO
54	60	PEÇA	CONECTOR CERÂMICA/PORCELANA TRIPOLAR 10MM², CAPACIDADE MÍNIMA 50 AMPERES
55	550	PEÇA	CONECTOR ELÉTRICO PERFURANTE CDP , CONDUTOR PRINCIPAL 16-120MM² , DERIVAÇÃO 4-35MM
56	200	PEÇA	CONECTOR ELÉTRICO PERFURANTE CDP, CONDUTOR PRINCIPAL 25-150MM² , DERIVAÇÃO 25-150MM²
57	10	PEÇA	CONECTOR MÚLTIPLO POLIETILENO , 12 BORNES , 10 MM², VARIADOR DE LUMINOSIDADE,EM TERMOPLASTICO,BIVOLT,200/400 W,BRANCO
58	10	PEÇA	CONECTOR MÚLTIPLO POLIETILENO , 12 BORNES , 2,5 A 4 MM²,VARIADOR DE LUMINOSIDADE,EM TERMOPLASTICO,BIVOLT,200/400 W,BRANCO
59	10	PEÇA	CONECTOR MÚLTIPLO POLIETILENO , 12 BORNES , 6 MM²,VARIADOR DE LUMINOSIDADE,EM TERMOPLASTICO,BIVOLT,200/400 W,BRANCO
60	60	PEÇA	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO 16MM²
61	60	PEÇA	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO 25MM²
62	40	PEÇA	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO 35MM²
63	20	PEÇA	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO, EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO 70MM
64	70	PEÇA	CONECTOR DE TORÇÃO EMENDA 10 MM
65	120	PEÇA	CONECTOR DE TORÇÃO EMENDA 1,5MM
66	120	PEÇA	CONECTOR DE TORÇÃO EMENDA 2,5MM
67	120	PEÇA	CONECTOR DE TORÇÃO EMENDA 4 MM
68	70	PEÇA	CONECTOR DE TORÇÃO EMENDA 6 MM
69	110	PEÇA	CURVA LONGA 90º PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO PRETA 1/2"
70	100	PEÇA	CURVA LONGA 90º PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO PRETA 1" ROSQUÁVEL
71	100	PEÇA	CURVA LONGA 90º PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO PRETA 1" SOLDÁVEL
72	110	PEÇA	CURVA LONGA 90º, PARA ELETRODUTO PVC, RÍGIDO PRETA 3/4"

73	10	PEÇA	DETECTOR DE TENSÃO COM SINAL SONORO DE 90 A 1000V 1AC-A2-II
74	50	PEÇA	DISJUNTOR DINN BIPOLAR, CURVA C, 10A
75	100	PEÇA	DISJUNTOR DINN BIPOLAR, CURVA C, 16A
76	50	PEÇA	DISJUNTOR DINN BIPOLAR, CURVA C, 20A
77	50	PEÇA	DISJUNTOR DINN BIPOLAR, CURVA C, 25A
78	50	PEÇA	DISJUNTOR DINN BIPOLAR, CURVA C, 32A
79	100	PEÇA	DISJUNTOR DINN BIPOLAR, CURVA C, 40A
80	50	PEÇA	DISJUNTOR DINN BIPOLAR, CURVA C, 50A
81	100	PEÇA	DISJUNTOR DINN BIPOLAR, CURVA C, 63A
82	50	PEÇA	DISJUNTOR DINN BIPOLAR, CURVA C, 6A
83	60	PEÇA	DISJUNTOR DINN MONOPOLAR, CURVA C, 10A
84	110	PEÇA	DISJUNTOR DINN MONOPOLAR, CURVA C, 16A
85	60	PEÇA	DISJUNTOR DINN MONOPOLAR, CURVA C, 20A
86	60	PEÇA	DISJUNTOR DINN MONOPOLAR, CURVA C, 25A
87	60	PEÇA	DISJUNTOR DINN MONOPOLAR, CURVA C, 32A
88	25	PEÇA	DISJUNTOR DINN MONOPOLA, CURVA C, 40A
89	25	PEÇA	DISJUNTOR DINN MONOPOLAR CURVA C, 50A
90	20	PEÇA	DISJUNTOR DINN MONOPOLAR, CURVA C, 63A
91	50	PEÇA	DISJUNTOR DINN MONOPOLAR, CURVA C, 6A
92	5	PEÇA	DISJUNTOR DINN TRIPOLAR, CURVA C, 10A
93	20	PEÇA	DISJUNTOR DINN TRIPOLAR, CURVA C, 16A
94	5	PEÇA	DISJUNTOR DINN TRIPOLAR, CURVA C, 20A
95	10	PEÇA	DISJUNTOR DINN TRIPOLAR, CURVA C, 25A
96	20	PEÇA	DISJUNTOR DINN TRIPOLAR, CURVA C, 32A
97	10	PEÇA	DISJUNTOR DINN TRIPOLAR, CURVA C, 40A
98	10	PEÇA	DISJUNTOR DINN TRIPOLAR, CURVA C, 50A
99	20	PEÇA	DISJUNTOR DINN TRIPOLAR, CURVA C, 63A
100	5	PEÇA	DISJUNTOR DINN TRIPOLAR, CURVA C, 6A
101	5	PEÇA	DISJUNTOR DINN TRIPOLAR , CURVA C,TQD 100 AMPERES
102	5	PEÇA	DISJUNTOR DINN TRIPOLAR , CURVA C,TQD 150 AMPERES
103	5	PEÇA	DISJUNTOR DINN TRIPOLAR , CURVA C,TQD 200 AMPERES
104	5	PEÇA	DISJUNTOR DINN TRIPOLAR , CURVA C,TQD 250 AMPERES
105	20	PEÇA	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 50 AMPERES PRETO
106	20	PEÇA	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 60 AMPERES PRETO
107	4	PEÇA	DISJUNTOR NEMA CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 100 AMPERES
108	2	PEÇA	DISJUNTOR NEMA CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 120 AMPERES
109	4	PEÇA	DISJUNTOR NEMA CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 150 AMPERES

110	4	PEÇA	DISJUNTOR NEMA CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 200 AMPERES
111	4	PEÇA	DISJUNTOR NEMA CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 225 AMPERES
112	4	PEÇA	DISJUNTOR NEMA CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, TRIPOLAR; CURVA DE DISPARO C; DE 250 AMPERES
113	20	PEÇA	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 100 AMPERES
114	50	PEÇA	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 10 AMPERES
115	50	PEÇA	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 15 AMPERES
116	50	PEÇA	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 20 AMPERES
117	50	PEÇA	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 25 AMPERES
118	50	PEÇA	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 30 AMPERES
119	50	PEÇA	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 40 AMPERES
120	20	PEÇA	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 70 AMPERES
121	50	UNI	ELETRODUTO GALVANIZADO DE 1/2 OU SIMILAR
122	50	UNI	ELETRODUTO GALVANIZADO DE 1" OU SIMILAR
123	50	UNI	ELETRODUTO GALVANIZADO DE 3/4 OU SIMILIAR
124	60	PEÇA	ELETRODUTO PVC RÍGIDO PRETO 1/2" X 3MT
125	60	PEÇA	ELETRODUTO PVC RÍGIDO PRETO 1" X 3MT
126	10	PEÇA	ELETRODUTO PVC RÍGIDO PRETO 3/4" X 3MT
127	210	PEÇA	ELETRODUTO PVC RÍGIDO PRETO 3" X 3MT
128	5	UNI	ESCADA EXTENSIVA REBITADA ESMIG (FARD) OU SIMILAR, 10 X 2 DEGRAUS, LONGARINAS NÃO CONDUTIVAS EM PERFIL TIPO “U”
129	5	UNI	ESCADA EXTENSIVA REBITADA ESMIG (FARD) OU SIMILAR, 13 X 2 DEGRAUS, LONGARINAS NÃO CONDUTIVAS EM PERFIL TIPO “U”
130	35	PEÇA	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO PRETA 19MM X 10M
131	450	PEÇA	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO PRETA 19MM X 20M
132	20	PACOTE	FIXA FIO COAXIAL 10MM, PACOTE COM 20 UNIDADES
133	25	PACOTE	FIXA FIO COAXIAL 6MM, PACOTE COM 20 UNIDADES
134	20	PACOTE	FIXA FIO COAXIAL 8MM, PACOTE COM 20 UNIDADES
135	50	PACOTE	GRAMPO TIPO MIGUELÃO DUPLO (CORES) PACOTE COM 15 UNIDADES
136	125	PEÇA	INTERRUPTOR DUPLO DE EMBUTIR 2 X 4 BRANCO
137	125	PEÇA	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 2 X 4 BRANCO
138	40	PEÇA	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR COM TOMADA 2P+T 10 AMPERES BRANCO
139	60	PEÇA	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL COM BASE E-27 15 W, 127 V
140	40	PEÇA	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL, COM BASE E27, 85 W , 220 V CONTACTOR TRIPOLAR
141	40	PEÇA	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL, COM BASE E40, 85 W , 220 V
142	80	PEÇA	LÂMPADA DE LED, BASE E-27 , 100W, BIVOLT
143	130	PEÇA	LÂMPADA DE LED, BASE E-27 , 15W, BIVOLT, TIPO BULBO, LUZ BRANCA
144	280	PEÇA	LÂMPADA DE LED, BASE E-27 , 20W, BIVOLT, TIPO BULBO, LUZ BRANCA
145	300	PEÇA	LÂMPADA DE LED, BASE E-27 , 35W, BIVOLT, TIPO BULBO, LUZ BRANCA

146	700	PEÇA	LÂMPADA DE LED, BASE E-27 , 50W, BIVOLT, TIPO BULBO, LUZ BRANCA
147	100	PEÇA	LÂMPADA DE LED TUBULAR T8, 18W, COMPRIMENTO 120 CM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,5 CM, BIVOLT, COR BRANCO FRIO , TEMPERATURA 6500K, FLUXO LUMINOSO 1800 LUMENS
148	1050	PEÇA	LUMINÁRIA LED , DE SOBREPOR TIPO CALHA , SLIM,36-40 W, 120 CM, BRANCO FRIO ,6000K, BIVOLT , FLUXO LUMINOSO 3000 LUMENS
149	114	PEÇA	LUMINÁRIA PUBLICA, TIPO PÉTALA PARA POSTE DE RUA , COB, 200W , COR BRANCO FRIO , 6000K-6500K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 20.000 LUMENS , 100-240 V, PROTEÇÃO IP-67, DIÂMETRO DO BOCAL 65MM.
150	150	PEÇA	LUMINÁRIA PUBLICA TIPO PÉTALA PARA POSTE DE RUA , SMD, 60W , COR BRANCO FRIO , 6000K-6500K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.000 LUMENS , 100-240 V, PROTEÇÃO IP-67, DIÂMETRO DO BOCAL 65MM
151	220	PEÇA	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1/2" PRETO
152	200	PEÇA	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1" PRETO
153	440	PEÇA	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4" PRETO
154	100	PEÇA	MODULO INTERRUPTOR DUPLO SISTEMA X
155	250	PEÇA	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X
156	200	PEÇA	MODULO TOMADA 2P+T SISTEMA X 10 AMPERES
157	120	PEÇA	MODULO TOMADA 2P +T SISTEMA X 20 AMPERES
158	10	PEÇA	MULTÍMETRO DIGITAL
159	5	PEÇA	PADRÃO CEMIG MONTADO COMPLETO INCLUINDO DISJUNTOR 63 AMPERES BIFÁSICO,A FAVOR, 7M DE ALTURA
160	5	PEÇA	PADRÃO CEMIG, MONTADO COMPLETO INCLUINDO DISJUNTOR 63 AMPERES BIFÁSICO, CONTRA
161	5	PEÇA	PADRÃO CEMIG, MONTADO COMPLETO INCLUINDO DISJUNTOR 63 AMPERES TRIFÁSICO, A FAVOR
162	5	PEÇA	PADRÃO CEMIG, MONTADO COMPLETO INCLUINDO DISJUNTOR 63 AMPERES TRIFÁSICO, CONTRA
163	400	Unidade	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 1/4 X 60MM
164	400	Unidade	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 5/16 X 80MM
165	150	UNIDADE	PARAFUSO TIPO CHIPBOARD 4,0 X 50MM
166	150	Unidade	PARAFUSO TIPO CHIPBOARD 5,0 X 60MM
167	500	Unidade	PARAFUSO TIPO CHIPBOARD 6,0 X 70MM
168	200	Unidade	PLAFON PLÁSTICO COM SOQUETE EM LOUÇA BASE E27-100W
169	150	PEÇA	PLUG FÊMEA 2P+T, 10 AMPERES, 250 V, PRETA
170	150	PEÇA	PLUG TOMADA PINO MACHO 2P+T 10 AMPERES, 250 V
171	300	PEÇA	PORCA SEXTAVADA, DE 3/8 X 18 FPP
172	30	UNI	POSTE DE MADEIRA PARA UTILIZAÇÃO EM MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO
173	50	PEÇA	POSTE GALVANIZADO PA4 102 X 7 MT
174	10	PEÇA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 12-16 DISJUNTOR DINN
175	10	PEÇA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 4 DISJUNTOR DINN COM PORTA BRANCA
176	10	PEÇA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6-8 DISJUNTOR DIN
177	10	PEÇA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, DE SOBREPOR 12-16 DISJUNTOR DINN

178	10	PEÇA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, DE SOBREPOR 4 DISJUNTOR DINN
179	10	PEÇA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, DE SOBREPOR 6-8 DISJUNTOR DINN
180	250	PEÇA	REFLETOR LED 100 W, HOLOFOTE , BIVOLT , SMD, BRANCO FRIO 6000K-6500K, FLUXO LUMINOSO 9000 LUMENS, GRAU DE PROTEÇÃO IP-67
181	125	PEÇA	REFLETOR LED 200 W, COM HOLOFOTE , BIVOLT , SMD, BRANCO FRIO 6000K-6500K, FLUXO LUMINOSO 14000 LUMENS, GRAU DE PROTEÇÃO IP-67
182	40	PEÇA	REFLETOR LED 400 W , HOLOFOTE , BIVOLT , SMD, BRANCO FRIO 6000K-6500K, FLUXO LUMINOSO 25000 LUMENS, GRAU DE PROTEÇÃO IP-67
183	120	PEÇA	REFLETOR LED 500 W, HOLOFOTE , BIVOLT , SMD, BRANCO FRIO 6000K-6500K, FLUXO LUMINOSO 37000 LUMENS, GRAU DE PROTEÇÃO IP-67
184	150	PEÇA	REFLETOR LED 50 W
185	12	PEÇA	REFLETOR LED RGB 200 W, HOLOFOTE , BIVOLT , SMD, BRANCO FRIO 6000K-6500K, FLUXO LUMINOSO 37000 LUMENS, GRAU DE PROTEÇÃO IP-67
186	200	PEÇA	RELE FOTOELÉTRICO BIVOLT 1000W
187	50	PEÇA	ROLDANA ISOLADOR, EM LOUÇA 72 X 72 X 20X 30
188	150	PEÇA	SOQUETE EM BAQUELITE COM RABICHO BASE E 27
189	50	PEÇA	SUPORTE PARA 01 PÉTALAS PARA APLICAÇÃO EM POSTE PA4, DIÂMETRO DO BOCAL 65MM
190	100	PEÇA	SUPORTE PARA 02 PÉTALAS PARA APLICAÇÃO EM POSTE PA4, DIÂMETRO DO BOCAL 65MM
191	100	PEÇA	SUPORTE PARA 03 PÉTALAS, APLICAÇÃO EM POSTE PA4, DIÂMETRO DO BOCAL 65MM
192	75	PEÇA	TAMPA CEGA 2 X 4
193	60	Unidade	TAMPA CEGA 4 X 4
194	50	PEÇA	TAMPA CEGA EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE 3/4”
195	60	PEÇA	TAMPA CEGA REDONDA 4"
196	30	PEÇA	TAMPA COM FURO 2 X 4
197	30	PEÇA	TAMPA EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE 3/4" , 01 POSTO INTERRUPTOR
198	150	PEÇA	TAMPA EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE 3/4" , 01 POSTO VERTICAL TOMADA
199	30	PEÇA	TAMPA EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE 3/4" , 02 POSTOS INTERRUPTOR
200	1000	PEÇA	TAMPÃO PLÁSTICO PARA CAIXA CONDULETE 3/4"
201	200	PEÇA	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO GARFO/FORQUILHA 2,5 MM2
202	200	PEÇA	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO GARFO/FORQUILHA 4 MM2
203	200	PEÇA	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO GARFO/FORQUILHA 6 MM2
204	200	PEÇA	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL 10 MM2
205	200	PEÇA	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL 2,5 MM2
206	200	PEÇA	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL 4 MM2
207	200	PEÇA	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL 6 MM2
208	200	PEÇA	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO PINO 10 MM2
209	200	PEÇA	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO PINO 2,5 MM2
210	200	PEÇA	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO PINO 4MM2
211	200	PEÇA	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO PINO 6 MM2
212	150	PEÇA	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P + T 10A

213	100	PEÇA	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P + T 20A
214	200	PEÇA	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR 2P + T 10A
215	100	PEÇA	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR 2P + T 20A
216	10	UNI	TRILHO PARA DISJUNTOR DIN
217	50	PEÇA	UNIDUT 1"
218	50	PEÇA	UNIDUT 1/2"
219	400	PEÇA	UNIDUT 3/4"

- **JUSTIFICATIVA**

A aquisição de material elétrico é necessária para atender de forma contínua às demandas de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos prédios públicos do Município de Várzea da Palma. Esses materiais são essenciais para garantir segurança, funcionamento adequado, eficiência energética e atendimento imediato a situações emergenciais, evitando interrupção de serviços públicos essenciais.

- **FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção do fornecedor será através de pregão eletrônico, no sistema de registro de preços.
O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço por item.
Forma de Fornecimento: Parcelado, sob demanda.

4 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Fiscal: Franciso Nunes de Sousa – Ajudante de manutenção e reparos, matrícula n° 2574

Gestor: Bruno Gonçalves da Fonseca – Secretário de Infraestrutura e Transporte, matrícula n° 22.762

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

6 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos solicitados deverão ser entregues em até 10 (Dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento na Rua Dr. Ensch, n° 1.073 , Centro, Várzea da Palma (Secretaria de Infraestrutura), de 07:00 às 13:00 horas.

7 VALOR ESTIMADO

O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural e consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU: *"No caso, a Administração* ***não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta.****"* (TCU. Processo n° 500.117/96-9. Decisão n° 097/1997- Plenário)" (grifo nosso)

8 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega do objeto com ordem de fornecimento e nota fiscal atestada pelo servidor responsável.

09 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01.01.04.122.0002.2009.33903000 0073
03.01.02.04.122.0002.2016.33903000 0123
03.01.02.04.122.0002.2017.33903000 0136
04.01.01.12.122.0015.2022.33903000 0171
04.02.01.12.361.0016.2026.33903000 0216
04.03.01.12.365.0019.2030.33903000 0267
04.03.01.12.365.0019.2031.33903000 0282
05.01.01.08.122.0004.2037.33903000 0330
05.01.01.08.122.0004.2037.33903000 0331
05.01.01.08.122.0004.2037.33903000 0332
05.01.01.14.243.0006.2040.33903000 0349
05.02.03.08.245.0005.2046.33903000 0392
05.02.03.08.245.0005.2046.33903000 0393
05.02.03.08.245.0005.2046.33903000 0394
05.02.03.08.245.0005.2045.33903000 0395
05.02.04.08.245.0007.2047.33903000 0418
05.02.04.08.245.0007.2047.33903000 0419
05.02.04.08.245.0007.2047.33903000 0420
05.02.04.08.245.0007.2047.33903000 0421
05.02.06.08.244.0006.2050.33903000 0453
05.02.06.08.244.0006.2050.33903000 0454
06.01.01.15.452.0022.2052.33903000 0489
06.02.01.26.782.0027.2058.33903000 0536
06.03.01.15.452.0022.2060.33903000 0557
07.01.01.23.661.0029.2062.33903000 0577

07.02.01.20.606.0026.2067.33903000 0609
08.01.01.10.122.0002.2075.33903000 0678
08.01.01.10.122.0002.2075.33903000 0679
08.01.01.10.122.0002.2075.33903000 0680
08.01.03.10.302.0011.2087.33903000 0824
09.01.01.27.812.0028.2091.33903000 0905
12.01.01.13.122.0220.2095.33903000 0951
12.025.01.132.392.0020.2100.33903000 0978
12.03.01.23.695.0021.2102.33903000 0992
04.01.01.12.122.15.2022.33903000 1053

10 VIGÊNCIA: 12 meses.

11 CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

- O recebimento do objeto dar-se definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após a entrega dos produtos adquiridos.
- Havendo rejeição dos produtos e/ou serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- Na impossibilidade de serem repostos os produtos/serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos fornecidos, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação das sanções.
- A licitante deverá considerar para o fornecimento dos itens deste termo de referência conforme as especificações neste Termo de Referência.
- Em nenhuma hipótese este Município aceitará produtos/serviços de qualidade e especificação inferior.

12 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

a) Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 07 (sete) dias corrido, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos empregados, à critério da Administração.

c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

e) Instruir os envolvidos no fornecimento dos produtos quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

f) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer deste contrato.

g) Não permitir a utilização de trabalho de menor de idade.

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Arcar com todos os custos de entrega no local indicado pelo Município de Várzea da Palma –MG

13 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Proporcionar todas as condições para que a Contratada forneça seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Contrato.

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 PARTICIPAÇÃO

A presente licitação será realizada com julgamento pelo menor preço por item, sendo os itens com valor estimado inferior a R$ 80.000,00 destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiárias do tratamento favorecido, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Caso não compareçam licitantes enquadrados como ME/EPP para determinado item, ou não haja proposta válida/apta à contratação, o item poderá ser disputado pelas demais empresas, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

Várzea da Palma – MG, 22 de Julho de 2026.

Carolina Batista Mendes
Engenheira Civil

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0162/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão Eletônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular

propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0162/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	UNID	01		

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: (garantia de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

_____, ___ de ___ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0162/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0162/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/_____
PREGÃO Nº ___/2026
PROCESSO Nº ___/2026

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei 14.133/21).**

Aos ___() dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. ____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Secretário de _____, Sr. _____, nos termos do **art. 82 da Lei Federal 14.133/21**, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** Nº ___/_____, **MENOR PREÇO POR ITEM** por deliberação do pregoeiro oficial conforme Processo nº ___/_____ **RESOLVE** registrar os preços para os serviços desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, n°____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____e mediante as condições abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para eventual **aquisição de material elétrico** para atender demandas de manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos do

município de Várzea da Palma, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, conforme abaixo especificado:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	UNID	01		

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente **Ata de Registro de Preços** terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do **art. 84 da Lei 14.133/21.**

II - Nos termos do **art. 83 da Lei Federal 14.133/21**, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no **art. 137 da Lei Federal 14.133/21**, a presente **Ata de Registro de Preços** será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04. DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 035/2026.**
II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº.035/2026,** que integra o presente instrumento de compromisso.
III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 035/2026** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.
III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.
IV - É de responsabilidade do contratado fornecer RECIBO DE ENTREGA, que deverá ser assinado pelo fiscal do contrato, com data e hora.

06. DO PAGAMENTO

I. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente

na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo **I** – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo **I** – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

V. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

VI. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VIII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

IX. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VIII. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Incorre em infração administrativa o licitante, o detentor da ata de registro de preços ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e no **art. 4º do Decreto Municipal nº 200, de 04 de abril de 2025**, quais sejam:

XXVII. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XXVIII. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou

documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

XXIX. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XXX. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

XXXI. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

XXXII. Não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

XXXIII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

XXXIV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XXXV. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XXXVI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XXXVII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

XXXVIII. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**;

XXXIX. ***Tumultuar a sessão pública da licitação;***

XL. **Propor recursos manifestamente protelatórios** em sede de contratação direta ou de licitação;

XLI. **Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido**, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XLII. **Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ata de registro de preços**, do contrato ou documento equivalente;

XLIII. XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XLIV. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Município ou da Câmara;

XLV. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XLVI. Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, durante a execução do objeto;

XLVII. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XLVIII. Tolerar, no cumprimento da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XLIX. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

L. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

LI. Deixar de repor funcionários faltosos;

LII. Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, em especial quanto ao:

g) Registro de ponto;

h) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

i) Comprovante de depósito do FGTS;

j) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

k) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data do cancelamento da ata de registro de preços, da

extinção do contrato ou documento equivalente;

l) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XLI. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XLII. Entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XLIII. ***Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;***

XLIV. Induzir a Administração em erro;

XLV. Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nas atas de registro de preços e nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XLVI. Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outras atas de registro de preços e de outros contratos por parte do detentor/contratado, nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XLVII. Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados às suas atas de registro de preços e aos seus contratos, em relação aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XLVIII. ***Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;***

XLIX. ***Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;***

L. Subcontratar serviço em ata de registro de preços, contrato ou documento equivalente em que não há essa possibilidade;

LI. Deixar de apresentar no prazo do **art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021**, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia;

LII. Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da ata de registro de

preços, do contrato ou documento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

LIII. Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o detentor/contratado na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

LIV. Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às atas de registro de preços e aos contratos.

8.2. O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

c) De **ADVERTÊNCIA** que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da ata de registros de preços ou da inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) De **MULTA**, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência da licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substituir, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

VIII. **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços**, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

IX. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços**, o contrato, ou

recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

X. **Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta**, nas hipóteses constantes do **item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV,** deste instrumento;

XI. **Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta**, nas hipóteses constantes do **item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX** deste instrumento;

XII. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta**, nas hipóteses constantes do **item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV** deste instrumento;

XIII. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços**, do contrato ou documento equivalente, nas hipóteses constantes do **item 8.1, subitens XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL,** deste instrumento;

XIV. **Multa indenizatória, a título de perdas e danos**, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ata de registro de preços ou a extinção do contrato ou documento equivalente e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos registrados ou contratados.

b) **De impedimento de licitar e contratar**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, nas seguintes hipóteses:

IV. Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

V. Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

b) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

VI. Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

c) Não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente.

e) De **declaração de inidoneidade**, que impedirá o infrator de licitar ou contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

III. Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, nos casos de:

c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.

IV. Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

d) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

f) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a

sanção de impedimento de licitar e contratar.

IV. Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

c) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

d) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

8.3. Na aplicação das sanções será observado o **Decreto Municipal nº 200, de 04 de abril de 2025**, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas no âmbito do Poder Executivo do Município de Várzea da Palma/MG.

9. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

9.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA

I. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no **art. 117, § 2° I a IV da Lei 14.133/21.**

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula VIII**, caso não aceitas as razões do pedido.

II. Ocorrendo o cancelamento da **Ata de Registro de Preços** pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração** a convocação do segundo colocado.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o **Edital do Pregão nº. ___/2026** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Várzea da Palma - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a **Lei Federal 14.133/21** e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, __ de _____ de _____

Prefeito Municipal de _____

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0162/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

O **MUNICÍPIO DE** _____, CNPJ Nº....., com sede na, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 0162/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 035/2026,** sob a regência da **Lei Federal de n° 14.133/21** e **Decreto Municipal nº 187 de 2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. Registro de Preços para eventual **aquisição de material elétrico** para atender demandas de manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos do município de Várzea da Palma, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, conforme abaixo especificado:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	UNID	01		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará ao contratado, valor de R$_____

2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. O pagamento será realizado mensalmente, **até o 30 (trinta) dias corridos** do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em **até 10 (dez) dias** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto,

em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX / 100)

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

3.4. O reequilíbrio pode ser solicitado a qualquer tempo, e desde que na vigência do Contrato.

3.4.1. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será de _____ (_____) dias, contados da apresentação do requerimento, ou da complementação solicitada em diligência, podendo ser prorrogado pela Administração, por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os produtos serão entregues na _____, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. O recebimento dos produtos, será efetuado por _____, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Portaria n° ____/____ .

4.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de _____, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de _____, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE.**

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE.**

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da

Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até ___/____/____, contado da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Incorre em infração administrativa o licitante, o detentor da ata de registro de preços ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e no **art. 4º do Decreto Municipal nº 200, de 04 de abril de 2025**, quais sejam:

LIII. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

LIV. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

LV. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

LVI. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

LVII. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

LVIII. Não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

LIX. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

LX. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

LXI. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

LXII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

LXIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

LXIV. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**;

LXV. ***Tumultuar a sessão pública da licitação;***

LXVI. **Propor recursos manifestamente protelatórios** em sede de contratação direta ou de licitação;

LXVII. **Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido**, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

LXVIII. **Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ata de registro de preços**, do contrato ou documento equivalente;

LXIX. XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

LXX. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Município ou da Câmara;

LXXI. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

LXXII. Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, durante a execução do objeto;

LXXIII. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

LXXIV. Tolerar, no cumprimento da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

LXXV. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de

contratação de serviços de mão de obra;

LXXVI. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

LXXVII. Deixar de repor funcionários faltosos;

LXXVIII. Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, em especial quanto ao:

m) Registro de ponto;

n) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

o) Comprovante de depósito do FGTS;

p) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

q) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data do cancelamento da ata de registro de preços, da extinção do contrato ou documento equivalente;

r) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

LV. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

LVI. Entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

LVII. ***Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;***

LVIII. Induzir a Administração em erro;

LIX. Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nas atas de registro de preços e nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

LX. Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outras atas de registro de preços e de outros contratos por

parte do detentor/contratado, nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

LXI. Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados às suas atas de registro de preços e aos seus contratos, em relação aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

LXII. ***Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;***

LXIII. ***Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;***

LXIV. Subcontratar serviço em ata de registro de preços, contrato ou documento equivalente em que não há essa possibilidade;

LXV. Deixar de apresentar no prazo do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia;

LXVI. Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

LXVII. Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o detentor/contratado na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

LXVIII. Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às atas de registro de preços e aos contratos.

9.2. O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) De **ADVERTÊNCIA** que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da ata de registros de preços ou da inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

f) De **MULTA**, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência da licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substituir, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

XV. **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços**, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

XVI. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços**, o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

XVII. **Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta**, nas hipóteses constantes do **item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV,** deste instrumento;

XVIII. **Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta**, nas hipóteses constantes do **item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX** deste instrumento;

XIX. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta**, nas hipóteses constantes do **item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV** deste instrumento;

XX. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços**, do contrato ou documento equivalente, nas hipóteses constantes do **item 9.1, subitens XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e**

XL, deste instrumento;

XXI. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ata de registro de preços ou a extinção do contrato ou documento equivalente e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos registrados ou contratados.

c) De impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, nas seguintes hipóteses:

VII. Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

g) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

h) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

i) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

c) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IX. Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

e) Não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente.

f) De **declaração de inidoneidade**, que impedirá o infrator de licitar ou contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

V. Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, nos casos de:

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.

VI. Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

g) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

V. Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.3. Na aplicação das sanções será observado o **Decreto Municipal nº 200, de 04 de abril de 2025**, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas no âmbito do Poder Executivo do Município de Várzea da Palma/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de _____ para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ___ (_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____,____de _____ de

_____ _____

MUNICÍPIO DE _____ CONTRATADA

Testemunhas: _____ _____

CPF nº: CPF nº

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0162/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0162/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0162/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(Data)

.....

(Representante legal)